

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 314/88

Em 10 de Maio de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1664 - Dispõe sobre: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.803 de -
19 de abril de 1.988.

Nº 1665 - Dispõe sobre: Aprovação do Projeto de Loteamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consi-
deração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 6 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário
dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o
escopo de obter autorização Legislativa necessária para alte-
rar o artigo 3º da Lei nº 1803, de 19 de abril de 1.988.

A alteração pretendida visa cor-
rigir uma situação criada quando da edição da Lei nº 1803/88,
que em seu artigo 3º restringe o pagamento a cada monitor a
0,5 OTN, sendo que algumas voluntárias ministram mais que um
curso por dia, em Bairros diferentes, tendo assim um gasto-
maior.

Assim expondo, requeiro com ful-
cro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto
de Lei apreciado em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam

PROJETO DE LEI N.º 2.028/88
(10 DE MAIO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Altera o artigo 3º da
Lei nº 1803 de 19 de abril de 1.988.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1803 de 19 de abril
de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a conceder
ajuda de custo aos voluntários para atendimento de
suas despesas de transporte e refeições, no valor má-
ximo de 01 (uma) O.T.N. por monitor a cada mês, como
se dispuser em decreto".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de maio de 1.988.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/esr.

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA - FINANÇAS - EDUCAÇÃO
S.S. em 24.05.88
PRESIDENTE
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/10/88
PRESIDENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Caieiras⁰¹⁶³

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2028/88.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração do Artigo 3º da Lei nº 1803, de 19 de abril de 1983.

Analisando-se a propositura, verifica-se que pretende o senhor Chefe do Executivo conceder ajuda de custo aos voluntários, para atendimento de suas despesas com transportes e alimentação.

Correta a iniciativa e não havendo empecilhos de ordem legal ou constitucional, o nosso PARECER É FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2028/88.-.

Caieiras, 08 de agosto de 1988.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro